



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0014188/2022-07**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2300.01.0014188/2022-07	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Avenida dos Andradas, n.º 1.120		Bairro: Santa Efigênia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.120-016
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Intervenção em caráter emergencial de execução de obras de recuperação da Ponte sobre o Rio Jequitinhonha localizada no Km 564,5 da Rodovia: CMG-367, Trecho: Couto de Magalhães de Minas - Diamantina, Diamantina/MG, sob jurisdição da 8ª URG/Diamantina do DER/MG (Coordenadas: UTM: 23K: LONG: 656959.00 m E / LAT: 7995717.00 m S)		Área Total (ha): 0,1415
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica		Município/UF: Diamantina/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0557	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5 / 0,0858	un / ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção em caráter emergencial de execução de obras de recuperação da Ponte sobre o Rio Jequitinhonha localizada no Km 564,5 da Rodovia: CMG-367, Trecho: Couto de Magalhães de Minas - Diamantina, Diamantina/MG, sob jurisdição da 8ª URG/Diamantina do DER/MG (Coordenadas: UTM: 23K: LONG: 656959.00 m E / LAT: 7995717.00 m S)	Não listada	0,1415

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0557	Cerrado Sensu Stricto	-	-
Cerrado	0,0858	Não se aplica - corte de árvores isoladas	-	-
Total:	0,1415		Total:	-

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Doação	1,9997	m³
Madeira de floresta nativa	Doação	3,0812	m³

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Mariana Miranda Andrade - MASP 1523765-4  
Data da Vistoria: 07/07/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 12/04/2023	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23k	656920.83 m E	7995750.09 m S	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	656884.87 m E	7995770.05 m S	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:

Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas;

Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;

Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;

Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento;

Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;

Supressão apenas da vegetação necessária para implantação da obra;

Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação.

Medidas Compensatórias:

**PRADA:**

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA (59494878) foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Henrique Rodrigues dos Santos, CREA-MG MG0000177713D MG, ART MG20210549832 (59495500).

Será implantado o PRADA, na modalidade **recuperação**, em área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio Municipal, localizada no Parque Municipal Marcelo Mameluque Mota, Montes Claros / MG, coordenada de referência UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 618210.36 m E / Y: 8150528.38 m S.

A área a ser recuperada está situada em Unidade de Conservação de domínio Municipal, no Parque Municipal Marcelo Mameluque Mota, Montes Claros/MG. Deste modo, a proposta de compensação, na proporção de 1:1, atende ao disposto no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe no artigo 75 que a compensação poderá ocorrer pela recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado.

Para efetiva recuperação da área proposta que encontra-se ocupada com gramíneas exóticas, invasoras e plantas daninhas, foi proposto como metodologia: isolamento da área, preparo do solo, controle de formigas, coveamento na dimensão de 40 x 40 x 40 cm, adubação de 150 g NPK 4-14-8, plantio no espaçamento 3 x 3 m, irrigação, coroamento, roçada manual, combate a formigas e replantio, conforme especificado.

Os detalhes do PRADA proposto estão detalhados no documento (59495500) e o cronograma das atividades a serem realizadas acontecerão da seguinte forma:

Ano	Ano 1												Ano 2				Ano 3				Ano 4				Ano 5							
	Meses												Trimestres				Trimestres				Trimestres				Trimestres							
Atividades/Trimestres	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
<b>Pré Plantio</b>																																
Avaliação prévia da área	X																															
Análise do solo	X																															
Aquisição de mudas	X																															
Controle de formigas	X																															
Roçada		X																														
Coveamento		X																														
Adubação		X																														
<b>Plantio</b>																																
Plantio de mudas			X																													
Irrigação			X																													
Adubação de cobertura					X									X				X														
Replântio				X																												
<b>Pós Plantio</b>																																
Coroamento						X						X		X																		
Vistorias técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Final																																X

Aprova-se o PRADA proposto, com condicionantes.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA;	Imediatamente.
2	Executar o PRADA 0,0557 ha, no Parque Municipal Marcelo Mameluque Mota, Montes Claros/MG, coordenada de referência UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 618210.36 m E / Y: 8150528.38 m S, conforme metodologia, cronograma proposto no processo e observado o disposto na condicionante 4.	Dar início imediatamente e realizar por 5 anos.
3	Realizar manutenção nas áreas do PRADA semestralmente, por no mínimo, 05 anos.	Semestral, a partir da vigência do DAIA.
	Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa	

4	de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas). Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	Imediatamente.
5	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 1 anualmente, observado o disposto nas condicionantes 3 e 4.	5 anos.
6	Dar destinação correta ao material lenhoso e madeireiro proveniente da intervenção, considerando o disposto no Decreto 47.749/19.	Imediatamente.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 12/04/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64081454** e o código CRC **D60EA8ED**.